
	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>1</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

## Sumário

<b>1. Objetivo</b>	2
<b>2. Propósito, Valores e DNA Open</b>	2
<b>3. Conformidade com a Legislação</b>	3
<b>4. Responsabilidade Social</b>	5
<b>5. Relação com Fornecedores e Parceiros</b>	7
<b>6. Concorrência Desleal</b>	8
<b>7. Conflito de Interesses</b>	8
<b>8. Brindes e Presentes</b>	9
<b>9. Confidencialidade das Informações</b>	9
<b>10. Canal de Denúncias</b>	10
<b>11. Revisões</b>	10
<b>12. Controle de Versão</b>	10

	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>2</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

## 1. Objetivo

Essa Norma tem como objetivo conduzir os fornecedores e os parceiros, bem como suas empresas coligadas e controladas, que interagem com a Open Co em nossas práticas de conduta. Entendemos que uma companhia com crescimento constante deve gerenciar com inteligência seus processos, para atender com integridade as questões estratégicas e de desenvolvimento.


Orientamos que todos os fornecedores e parceiros leiam e estejam atentos ao cumprimento da presente Norma de Conduta, considerando que seu descumprimento pode acarretar medidas sérias, como a descontinuidade do contrato em vigência, além das providências contratuais e/ou legais cabíveis.

## 2. Propósito, Valores e DNA Open

O propósito principal da Open Co é revolucionar o mercado de crédito no Brasil e criar tecnologias para oferecer produtos justos e acessíveis.

Transformar o crédito em uma ferramenta mais justa, flexível e acessível, impulsionando a vida financeira dos brasileiros. Para que o propósito seja alcançado de maneira satisfatória, elencamos os valores da Open Co:

- 2.1. Somos humanos** - Se colocar no lugar do outro é o caminho para fazer mais e melhor. Trabalhar diversidade além do básico para construir relacionamentos de longo prazo com os colegas, parceiros e clientes. Ter paixão por impactar positivamente a vida dos brasileiros, concretizando o nosso propósito. Entende que impactar positivamente está diretamente ligado ao negócio da Open Co e de suas marcas.
- 2.2. Excelência com simplicidade** - Conhecer ao máximo nossas soluções e as dores dos clientes. Respeitar cada segundo da vida das pessoas com transparência e assertividade em todas as situações. Chegar no simples é tudo, menos óbvio. Questione. Questione de novo. De novo. E esteja sempre aberto para ser questionado.

	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>3</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

**2.3. Jogamos juntos** - Valorizar relacionamentos autênticos para construir relações de confiança. Entre colegas, com os clientes e parceiros. Ser consistente e honesto na forma com a qual nos comunicamos, alinhando palavras e ações para construir credibilidade. Reconhecer que o sucesso não é alcançado individualmente, mas sim por meio de esforços coletivos. Menos ego, mais energia colaborativa.

**2.4. Time de protagonistas** - Somos protagonistas do processo evolutivo e contínuo da Open e dos nossos clientes. Somos descontraídos e leves. Mas não se engane: o resultado no fim do dia é compromisso de todos. Todo aprendizado deve se transformar. Para fazermos melhor e para não repetirmos os mesmos erros. Jogar num time de protagonistas é definir muito bem o papel de cada um e trabalhar de forma complementar para fazer os (muitos) gols de cada dia.


### 3. Conformidade com a Legislação

Nossos fornecedores e parceiros devem cumprir a legislação e regras aplicáveis em vigor. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, legislação local, inclusive da prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

#### 3.1. Lei Anticorrupção

**3.1.1.** Devem agir em conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive os termos da Lei Anticorrupção do Brasil nº 12.846, de 1.8.2021 (“Lei Anticorrupção”), se comprometendo a “não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou de entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção”;

**3.1.2.** A Open Co não compactua com quaisquer práticas fraudulentas e corrupção em seu ambiente de negócios; e

	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>4</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

**3.1.3.** Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

### **3.2. Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo**


**3.2.1.** Entende-se por lavagem de dinheiro práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos de forma a que tais ativos aparentam ter origem lícita;

**3.2.2.** Entende-se por “financiamento do terrorismo” a reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais para financiar a realização de atividades terroristas. Estes ativos podem ter tantas fontes legais – como as provenientes de Estados soberanos, contribuições associativas, doações ou lucros de atividades comerciais diversas – ou ilegais – como as provenientes de atividades do crime organizado, contrabando e descaminho, sequestros, extorsão etc; e

**3.2.3.** A Open Co não compactua com tais práticas e, caso sejam identificadas em suas operações, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes;

#### **3.2.4. Responsabilidade das práticas de PLD/CFT**

**3.2.4.1.** Os fornecedores terceiros e parceiros comprometem-se a tomar conhecimento e colaborar com as práticas e políticas internas da Open Co SCD relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT), em conformidade com a legislação vigente e os normativos aplicáveis. E deve também replicar aos seus colaboradores, que venham a ter contato com as atividades realizadas para a Open Co SCD, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das referidas políticas e normas.


	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>5</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

**3.2.4.2.** Os prestadores de serviço e parceiros devem estar cientes de suas responsabilidades legais e regulatórias e compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para mitigar esses riscos, incluindo a implementação de controles internos, políticas de conformidade e treinamentos específicos.


#### **4. Responsabilidade Social**

Os Fornecedores e Parceiros se comprometem a:

- 4.1.** Respeitar e fazer cumprir todas as disposições das legislações ambientais vigentes, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causarem ao meio ambiente, bem como a executar seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos representantes e fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a se prevenir contra práticas danosas a este;
- 4.2.** Não utilizar a mão de obra de trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;
- 4.3.** Não utilizar a mão de obra de adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;


	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>6</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

- 4.4. Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo, nem o trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento das relações negociais que mantêm com as companhias do grupo Open Co;
- 4.5. Combater a prática de discriminação em todas as suas formas;
- 4.6. Valorizar a diversidade em seus locais de trabalho, promovendo a equidade;
- 4.7. Prevenir os assédios moral e sexual;
- 4.8. Respeitar a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;
- 4.9. Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes em suas operações e na sua cadeia de suprimentos;
- 4.10. Buscar a contratação de prestadores de serviços e trabalhadores locais;
- 4.11. Buscar a contratação de pequenos e médios fornecedores;
- 4.12. Realizar o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus empregados, terceiros e subcontratados;
- 4.13. Realizar o pagamento pontual e correto de suas obrigações fiscais e previdenciárias com a Receita Federal, a Previdência Social e demais entes públicos que exerçam competências fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 4.14. Buscar a participação ativa em uma agenda local/nacional de desenvolvimento;
- 4.15. Buscar a valorização, a capacitação e a concessão de emprego a pessoas com deficiência; e
- 4.16. Cumprir as condições de saúde e segurança previstas por lei, convenções ou acordos coletivos para os funcionários.

	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>7</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

## 5. Relação com Fornecedores e Parceiros

- 5.1.** Nossos fornecedores e parceiros têm influência direta sobre a qualidade dos nossos produtos e serviços. Por isso, valorizamos a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para a Open, aos fornecedores, parceiros e aos demais públicos envolvidos, em especial aos nossos clientes. Para tanto, analisamos o histórico de relacionamento e a situação dos fornecedores perante o mercado no processo de homologação (Onboarding);
- 5.2.** A relação com nossos fornecedores e parceiros será caracterizada pela observância aos preceitos do Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros, sendo que:
- 5.2.1.** Incentivamos que cumpram e monitorem suas cadeias de valor quanto à prevenção e ao combate do trabalho forçado ou compulsório e/ou infantil, pedofilia, discriminação, assédio moral e/ou sexual, sonegação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro;
  - 5.2.2.** Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e promovam a valorização da diversidade, da equidade e a plena capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, e livre associação;
  - 5.2.3.** Façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a este grupo de fornecedores;
  - 5.2.4.** Façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando a continuidade dos seus negócios; e
  - 5.2.5.** Tenham e recomendem aos seus fornecedores/subcontratados que tenham um código de conduta no que se refere às relações pessoais e comerciais.

	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>8</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

**5.3.** A Open Co contrata fornecedores e firma relações de parcerias com empresas cujas práticas de gestão estejam aderentes aos preceitos desta norma, e tem como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições de empresas pelo tamanho, porte ou localização, desde que estejam em condições de oferecer seu produto ou serviço em conformidade com as necessidades, políticas e especificações divulgadas e que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista financeiro e administrativo;

**5.4.** As bases de fornecedores e parceiros são monitoradas por meio da homologação que engloba questões societárias, regulatórias, judiciais gerais, administrativas, fiscais, trabalhistas e socioambientais, bem como do desempenho e pontualidade no fornecimento e faturamento.

## **6. Concorrência Desleal**


**6.1.** Agimos de acordo com leis de concorrência nacionais e internacionais e não participamos de qualquer situação que possa caracterizar infração à ordem econômica como fixação de preços, alocação de mercado ou de clientes, divisão de mercado ou combinação de preços com outros concorrentes e o mesmo compromisso se aplica aos nossos fornecedores em sua atuação perante o mercado; e

**6.2.** Exigimos de todos nossos fornecedores a adoção de práticas lícitas para atuação no mercado, sem o uso de quaisquer artifícios para obtenção de informações confidenciais ou outros meios de garantir vantagem competitiva em seus processos de concorrência.

## **7. Conflito de Interesses**

É fundamental que interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da Open Co, como, por exemplo, mas não limitados a:



	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>9</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	


- 7.1. Atividades, profissionais ou não, exercidas por colaboradores da Open Co para fornecedores: relações particulares de colaboradores da Open Co com fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- 7.2. A existência de parentesco, de até 2º grau, com colaboradores da Open Co e/ou com respectivos cônjuges/companheiros: a eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente para o responsável pela contratação ou por meio do Canal de Denúncias, a fim de que seja analisado o conflito de interesses, antes da assinatura de qualquer acordo comercial; e
- 7.3. Até que a avaliação seja concluída, as pessoas envolvidas no potencial conflito deverão se retirar totalmente da situação.

## 8. Brindes e Presentes

- 8.1. A aceitação de brindes, favores e serviços seguirá as práticas usuais de mercado, devendo-se evitar tudo que possa ou pareça comprometer a Open Co ou quaisquer pessoas envolvidas que possam afetar decisões, facilitar negócios e/ou beneficiar terceiros;
- 8.2. A realização de ações que objetivem fortalecer o relacionamento com a Open Co é aceitável, respeitando limites razoáveis, sem valor considerado significativo, que não impliquem constrangimento para os envolvidos ou eventual retribuição por parte deles; e
- 8.3. É inaceitável oferecer ou receber comissões, gratificações e/ou dinheiro. Antes de oferecer um presente e/ou brinde, certifique-se de que está em conformidade com a prática usual de mercado e com os requisitos legais, de modo a evitar situações que configurem comportamento inadequado.

## 9. Confidencialidade das Informações

- 9.1. Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas. Nossos Fornecedores e Parceiros devem tratar como confidenciais todas as informações não

	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>10</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

públicas recebidas, por qualquer meio ou forma, durante a elaboração de suas propostas, e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas firmados com qualquer companhia do grupo Open Co; e

- 9.2.** A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos, se de outra forma não estiver neles pactuado, ou até que estas informações, porventura, tornem-se públicas.

## **10. Canal de Denúncias**

Cabe a cada fornecedor e/ou demais interessados, em especial aos diferentes gestores de contratos no grupo Open Co, de uma forma geral, contribuir para que este código seja efetivamente implementado.


- 10.1.** A Open Co solicita que eventuais desvios aos preceitos aqui estabelecidos sejam comunicados ao gestor responsável pelo contrato e se necessário, no canal Open Escuta, nosso Canal de Denúncias, por meio deste endereço <https://canal.ouvidordigital.com.br/open-co>; e
- 10.2.** A Open Co garante que todas as comunicações são tratadas de forma sigilosa.

## **11. Revisões**

Este Código pode ser alterado a qualquer momento e, caso isso ocorra, a versão atualizada será publicada ou disponibilizada para que todos tenham acesso. Sendo assim, a última versão sempre será a válida e substituirá as anteriores.

## **12. Controle de Versão**

Este Código possui um controle de versão que identifica o número da sua versão, a data que entrou em vigor e os responsáveis pela revisão e aprovação; e

	<b>NORMA DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b>			Código <b>NOR-GRI-002</b>
				Página <b>11</b> de <b>10</b>
Classificação: <b>Uso Externo</b>	Versão: <b>2.0</b>	Em vigor desde: <b>10/09/2024</b>	Aprovada por: <b>CFO - Chief Financial Officer</b>	

- 12.1.** Este código é aprovado pela Alta Direção da Open Co, e entra em vigor imediatamente após sua aprovação formal, assinada em formato eletrônico, usando sistemas como *ClickSign* ou *DocuSign*.

Versão	Data	Descrição	Elaboração	Revisão	Aprovação
1.0	29/06/2020	Criação do documento	Carla Valente	Rafael Pereira	Rafael Pereira
2.0	10/09/2024	Atualização do documento	Analista de Compliance Rafael Alves	Coordenação de Compliance e PLD/CFT Cecília Santana de Souza	CFO - Chief Financial Officer Afonso Sugiyama

## Norma de Conduta Fornecedores.docx

Documento número #e946aa9f-8874-4875-a2ed-38f4eee72795

Hash do documento original (SHA256): f37a7cb1c8c8592471580b3ca01307a781f88e655f820b596f69f35a3b96343b

## Assinaturas

 **Afonso Sugyama**

Assinou para aprovar em 30 dez 2024 às 09:01:33

## Log

- 26 dez 2024, 16:57:05 Operador com email cecilia.souza@open-co.com na Conta ca522fc5-ccd7-4c9b-8de6-35d4730b760d criou este documento número e946aa9f-8874-4875-a2ed-38f4eee72795. Data limite para assinatura do documento: 25 de janeiro de 2025 (16:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 dez 2024, 16:57:47 Operador com email cecilia.souza@open-co.com na Conta ca522fc5-ccd7-4c9b-8de6-35d4730b760d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2025 (16:55).
- 26 dez 2024, 16:57:47 Operador com email cecilia.souza@open-co.com na Conta ca522fc5-ccd7-4c9b-8de6-35d4730b760d adicionou à Lista de Assinatura: afonso.sugiyama@open-co.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Afonso Sugyama.
- 30 dez 2024, 09:01:33 Afonso Sugyama assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail afonso.sugiyama@open-co.com. IP: 187.57.48.212. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5498098 e longitude -46.7134145. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 dez 2024, 09:01:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e946aa9f-8874-4875-a2ed-38f4eee72795.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e946aa9f-8874-4875-a2ed-38f4eee72795, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).